



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD-Nº237, DE 2 DE JULHO DE 2014.

Ementa: Aprova *ad referendum* do Conselho Diretor o Plano de Trabalho, o cronograma com calendário apresentados pelos GT Novos Profissionais.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando a necessidade de o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e os Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia proporcionarem a rápida integração dos profissionais recém-formados ao Sistema Confea/Crea;

Considerando que carecendo o Sistema Confea/Crea de renovação de seus órgãos colegiados, a interação dos recém-formados com as entidades de classe se apresenta como caminho obrigatório para esta integração; considerando que a atualização da legislação profissional passa pelos anseios dos profissionais, especialmente os recém-formados;

Considerando que a atualização da legislação profissional passa pelos anseios dos profissionais, especialmente os recém-formados;

Considerando a necessidade de uniformizar e regulamentar os procedimentos a serem adotados pelo Confea e pelos Creas quanto aos novos profissionais que irão ingressar no Sistema Confea/Crea e Mútua;

Considerando a PL-0289/2014 que instituiu o Grupo de Trabalho Novos Profissionais, com o objetivo de apresentar mecanismos para uma integração maior dos recém-formados com o Sistema Confea/Crea e Mútua;

Considerando que compete ao presidente do Confea, conforme disposto no art. 55, inciso XVIII, do Regimento, resolver casos de urgência *ad referendum* do Plenário do Confea;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar *ad referendum* do Plenário do Confea a Deliberação Nº 0126/2014-Cais, da Comissão de Articulação Institucional do Sistema – CAIS que aprovou o Plano de Trabalho, o cronograma com calendário apresentados pelos GT Novos Profissionais.





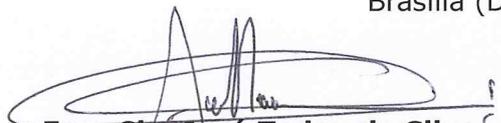
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

Art. 2º Determinar que os recursos para o funcionamento do GT sejam oriundos do Centro de Custos 111.20.31 - Outras Comissões e GTs Especiais.

Art. 3º Encaminhar o presente processo ao Conselho Diretor para análise e decisão acerca do Plano de Trabalho e calendário proposto pelo GT.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília (DF), 02 de julho de 2014.


Eng. Civ. José Tadeu da Silva
Presidente

